

Regulamento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Juiz de Fora/MG.

CAPÍTULO I - DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO.

Art. 1º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, a ser realizada no âmbito do Município de Juiz de Fora, tem a atribuição de avaliar e propor as políticas públicas na ótica da transversalidade buscando superar a forma tradicional e compartimentalizada na implementação das políticas para a pessoa com deficiência, com os seguintes objetivos.

I - discutir o temário sugerido e apresentar propostas para a elaboração de políticas públicas de atendimento às demandas das pessoas com deficiência nos âmbitos Municipal, estadual e nacional;

II - eleger ou indicar, quando for o caso, os(as) delegados(as) que representarão o Município de Juiz de Fora na IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no estado de Minas Gerais;

III - Subsidiar a elaboração das políticas públicas Municipais;

IV - avaliar e definir até 42 propostas de âmbito Municipal, sendo 14 para cada um dos 3 (três) eixos temáticos;

V - avaliar e definir até 42 propostas de âmbito Estadual, sendo 14 para cada um dos 3 (três) eixos temáticos;

VI - avaliar e definir até 42 propostas de âmbito Nacional, sendo 14 para cada um dos 3 (três) eixos temáticos;

VII - elaborar relatório sobre o tema proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência em cumprimento à etapa Municipal.

Art. 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, foi convocada através do Decreto n.º 12.342, de 20 de maio de 2015, e pela Resolução CMDPD/JF n.º 01/2015, e ocorrerão nos dias 17, 18, 19 de junho de 2015, na Escola de Governo, no endereço: Rua Maria Perpétua, n.º 72 – 3º andar – Bairro Ladeira, CEP: 36052-560 - Juiz de Fora – MG Telefone: (32) 3690-7228/ 3690-7229, e-mail: sarh-deg@pjf.mg.gov.br.

Art. 3º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, terá como tema central, “Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos”.

Art. 4º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, terá três eixos. Cada eixo deverá debater o seu tema, construindo diretrizes e ações estratégicas para alcançá-las.

1- Gênero raça e etnia, diversidade sexual e geracional:

Parágrafo único. Para a realização dos trabalhos o Eixo I será subdividido em dois subgrupos: sendo o subgrupo 1 - “Gênero e Deficiência” e o subgrupo 2 “Raça e Deficiência” devendo a diversidade sexual e geracional perpassar os dois grupos.

2 - Órgãos Gestores e Instâncias de Participação Social;

3 - A interação entre os Poderes e os entes federados.

Art. 5º Todos os itens do temário oficial deverão abordar os seguintes aspectos:

I - a equidade e o direito de cidadania e as diretrizes constitucionais da universalidade, da integralidade, da participação social e da descentralização;

II - a afirmação dos valores da solidariedade social e da responsabilidade de todos nesse processo;

III - as estratégias de controle social para o alcance dos objetivos propostos;

IV - a importância estratégica dos recursos humanos e financeiros para o tema central.

Art. 6º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Mesa Diretora e/ou Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG.

CAPÍTULO II - DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA –

Art. 7º Será realizada Plenária Extraordinária sobre os dispositivos que regulamentarão à III Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 8º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora/MG, contará com o número limitado de 150 (cento cinquenta) participantes, dentre Delegados, Observadores e Convidados.

Art. 9º As inscrições dos participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, ocorrerão no período de 06/05/2015, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sito na Casa dos Conselhos, Rua Halfeld, n.º 450/7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, sendo certo que, atenderá às seguintes condições e deverão comparecer munidos do formulário próprio:

I - Delegados representantes do seguimento de usuários e organizações de usuários: deverão se inscrever na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - Delegados representantes do seguimento de entidades, órgãos públicos ou privados, que prestam atendimento a pessoa com deficiência: preencheram o formulário de inscrição, apresentando um documento de identidade e Declaração assinada pelo Presidente ou Responsável Legal da entidade ou do órgão, indicando-o como Representante/Delegado. Poderão se inscrever até (dois) representantes;

III - Delegados representantes do seguimento de profissionais da área: não necessitarão de permissão da entidade, órgão ou empresa para a qual trabalham, bastando o preenchimento do formulário de inscrição e apresentação da CTPS ou contrato de trabalho ou declaração em papel timbrado;

IV - Para cada seguimento será disponibilizado dezoito vagas para delegado;

V - Delegados e membros da Comissão Organizadora: preencheram o formulário de inscrição apresentando um documento de identidade;

VI - Observadores: preencher o formulário de inscrição, apresentando um documento de identidade.

§ 1º São considerados Delegados Natos os Titulares e os Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e demais conselhos de Assistência e defesa de direitos, bem como os membros da Comissão Organizadora, que serão considerados Delegados Natos, desde que tenham 70% de frequência nas reuniões das Subcomissões.

§ 2º Após o período de inscrição mencionado, caso haja vagas, será disponibilizado a inscrição no dia e horário do credenciamento no local do evento, sem limite de vagas por entidade, ficando facultada às entidades já inscritas a indicação de novos delegados.

§ 3º Os convidados da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, terão direito a voz, podendo manifestar-se durante os debates, mediante perguntas pertinentes ao tema, em no máximo dois minutos e com inscrição dirigida à mesa coordenadora dos trabalhos.

§ 4º Os delegados, devidamente identificados, terão direito a voz e voto nos grupos de trabalho e nas plenárias da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, podendo manifestar-se durante os debates, mediante perguntas pertinentes ao tema, em no máximo dois minutos e com inscrição dirigida à mesa coordenadora dos trabalhos.

§ 5º Os conselhos de Assistência e Defesa de Direitos, poderão se inscrever para III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, mas ficam limitados a inscrição ao número máximo de 02 (dois) vagas para delegados. Os conselheiros que desejarem se inscrever deverão apresentar ofício ou memorando do representante legal do seu conselho de origem, endereçado a Presidência da comissão III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG.

CAPÍTULO IV - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, nomeada por Resolução da CMDPD/JF n.º 01, de 23/04/2015, será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades antes, durante e após o encerramento do evento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida pelo presidente do COMDPD, nos termos da Resolução acima mencionada.

CAPÍTULO V - DA PROGRAMAÇÃO DA III CONFERÊNCIA

Art. 11. A III Conferência Municipal terá a seguinte programação:

DIA: 17/06/2015:

18h: Credenciamento;

19h Abertura Oficial com a Composição da Mesa:

- a. Execução do Hino Nacional e do Hino de Juiz de Fora;
- b. Pronunciamento das Autoridades;
- c. Palestra Magna;
- d. Confraternização.

DIA 18/06/2015:

07h30min – Credenciamento;

08h00min – Aprovação do Regimento Interno;

09h00min – I Eixo Paineis: Gênero, raça e etnia, diversidades sexual e geracional;

09h40min – Debate;

10h00min – Intervalo e início da inscrição para delegados da IV Conferência Estadual;

10h20min – II Eixo Paineis: Órgãos Gestores e Instâncias de Participação Social;

11h40min – Debate;

12h00min – Almoço;

13h00min – III Eixo Paineis: A interação entre os Poderes e os entes federados;

14h00min – Debate;

14h20min – Grupos temáticos I, II, III, IV;

15h30min – Intervalo;
15h50min – Grupos temáticos I, II, III, IV;
18h00min – Encerramento.

DIA 19/06/2015:

08h00min – Consolidação dos trabalhos dos grupos temáticos;
09h30min – Intervalo e encerramento das inscrições dos delegados;
10h00min – Eleição dos delegados;
11h00min – Plenária Final;
13h00min – Encerramento.

CAPÍTULO – VI - DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 12. O grupo temático se reunirá ao final das Mesas de Debate e terão por objetivo a discussão e formulação de propostas a serem encaminhadas à Plenária da Conferência Municipal.

Art. 13. Cada Grupo Temático terá um Coordenador/facilitador, previamente indicados pela III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, com uma equipe técnica de apoio composta por 01(um) digitador, 1(um) intérprete de Libras, 1(um) auxiliar de plenária, dentre outras nas reuniões de trabalho.

§ 1º O relator e mediador serão escolhidos entre os membros do grupo temático.

§ 2º As atribuições do Coordenador/facilitador são respectivamente:

I - Apresentar a fundamentação teórico-prática da temática;

II - Subsidiar as discussões do grupo de trabalho;

IV - Assessorar os trabalhos do mediador e do Relator.

§ 3º Das atribuições do mediador:

I - Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

II - Controlar as falas por ordem inscrição. Limitando o tempo em 02 minutos para cada intervenção, assegurando o uso da palavra, a participação e a contribuição de todos;

III - As propostas deverão ser apresentadas, debatidas, votadas e aprovadas por consenso, ou maioria simples dos delegados presentes no grupo, de acordo com o Regimento Interno;

IV - Iniciar o processo para escolha do Relator;

V - Abrir e orientar a discussão dos temas;

VI - Esclarecer dúvidas.

§ 4º As atribuições do Relator:

I - Registrar, organizar as conclusões dos grupos de trabalho digitadas e salvas em mídia digital, para que possa apresentá-las na Plenária Final;

II - Colher assinatura dos presentes;

III - Elaborar a ata de trabalhos dos grupos, em formulário próprio contendo: a) tema do eixo orientador; b) n.º do grupo de trabalho; c) n.º de inscritos no grupo de trabalho; d) n.º de participantes; e) nome do coordenador; f) as propostas aprovadas no grupo.

IV - Identificação temática da oficina, número, nome e categoria dos participantes, nome do coordenador, relator e facilitador, anexando as propostas aprovadas na Plenária Temática.

CAPÍTULO VII - DAS PLENÁRIAS

Art. 14. A plenária, que será constituída pelos participantes credenciados, é o órgão máximo de deliberação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, tendo competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, a minuta do presente Regimento e as conclusões e propostas priorizadas pelos grupos de trabalho, bem como aprovar o documento final e eleger os delegados à IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º A plenária se reunirá no dia 17 de junho de 2015, para a sessão de abertura e instalação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, e para a discussão e aprovação do Regimento Interno no dia 18 de junho de 2015. A mesa de trabalhos de discussão e aprovação do Regimento Interno será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Mesa Diretora e / ou Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – MG, ou por representantes designados por eles.

§ 2º As sugestões de alterações do Regimento Interno deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora através do e-mail cmdpd.conferencia@pjf.mg.gov.br, obrigatoriamente até o dia 10 de junho de 2015.

§ 3º No dia 18 de junho de 2015, os participantes reunir-se-ão em Grupos de Trabalho e, no dia 19 de junho de 2015, em Plenária Final para a aprovação do documento final da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora / MG e para a eleição dos delegados do Município de Juiz de Fora / MG, para IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 15. A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora / MG contará com a participação de delegados(as) com direito a voz e voto e convidados(as) e observadores(as) com direito a voz.

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16. A Plenária Final da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, ocorrerá no dia 19/06/2015, a partir das 11h00min, tendo o caráter deliberativo e propositivo, e será constituída pelos Delegados, Observadores e Convidados.

§ 1º Nesta sessão, aberta a todos os membros da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, terão direito a voz os Delegados, Observadores e Convidados, e a voto, somente os Delegados.

§ 2º - A Mesa da Plenária Final será presidida pela Presidente do CMDPD-JF e contará com o apoio técnico e operacional da Mesa Diretora, Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, e / ou funcionários e estagiários da casa dos conselhos para relatoria e coordenação de todos os trabalhos.

Art. 17. A apresentação das propostas sistematizadas nos Grupos Temáticos, sua votação, aprovação e demais procedimentos ocorrerão conforme aprovação do Regimento Interno.

Art. 18. Para o encaminhamento de Moções será necessário que estas sejam subscritas por quaisquer dos membros de um Grupo Temático que as apresentará dentro do respectivo Grupo, onde será apreciada e votada por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um) e posteriormente encaminhada para a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG.

Art. 19. As Moções aprovadas nas Plenárias Temáticas serão recebidas, organizadas e classificadas por tema, pelos membros da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, devendo ser remetidas, através mídia digital e eletrônica, contendo o resultado final de cada grupo temático, até as 09h30min do dia 19/06/2015, de forma a permitir o processo de apreciação, organização e encaminhamento ao Coordenador dos Trabalhos da Plenária, junto com os resultados finais de cada grupo.

Art. 20. Após a votação e aprovação de todas as propostas da Plenária Final, no dia 19/06/2015, às Moções serão apresentadas e votadas pela plenária final.

CAPÍTULO - IX - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À CONFERÊNCIA - ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA.

Art. 21. A eleição dos Delegados à IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será em número de 12 (doze) titulares e em igual numero de suplentes, o conclave dar-se-á conforme aprovado neste regulamento e no Regimento Interno III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, respeitada a paridade entre representantes da sociedade civil e do Governo Municipal, com a seguinte representação:

I - 06 (seis) representantes governamentais;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo 02 (dois) representantes do seguimento usuários, 02(dois) representantes do seguimento das entidades. 02 (dois) representantes do seguimento profissionais.

§ 1º Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida à ordem decrescente de votação.

§ 2º Em caso de impossibilidade de participação, o delegado titular deverá protocolar no CMDPD à justificativa escrita e assinada, com antecedência mínima de 07 (sete) dias do início da Conferência Estadual, para que possa ser convocado o respectivo suplente.

§ 3º A quantidade de Delegados para as Conferências Regionais e Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, foi definida pelo CONADE e pelo CONPED através de Resolução 01/2015 e 02/2015.

Art. 22. A Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Minas Gerais será realizada nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2015, na cidade de Belo Horizonte/MG.

CAPÍTULO X - DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23. É condição *Sine qua non*, para participação na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Minas Gerais, o envio do Relatório Final, com ênfase nas deliberações, da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, até. 30/06/2015, bem como o envio da lista de participantes da Conferência Municipal, em cópia legível e em arquivo digital da Ata de Eleição dos delegados e fichas de inscrição, dos titulares e dos suplentes, devidamente preenchidas.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Serão conferidos certificados aos participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, desde que obtenham 70% de frequência.

Art. 25. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, organização geral e a realização III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, correrão por conta de dotação própria da Unidade Gestora Municipal – Secretaria de Governo e complementada com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – FMDPD/JF, tendo como órgão gestor Municipal, a Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS.

Art. 26. O CMDPD e a sua Unidade Gestora Municipal – Secretaria de Governo, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora – FMDPD/JF, tendo como órgão gestor Municipal, a Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, não se responsabilizarão por custeio de hospedagem e passagem dos participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG. Exceto os palestrantes que gozarão do Direito a hospedagem e transporte.

Art. 27. Caberá ao CMDPD e a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, fazer o encaminhamento e o acompanhamento efetivo no que tange às deliberações, propostas e moções emitidas pela III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG. Os Formulários de propostas preenchidos e a relação de delegados titulares, com seus respectivos suplentes, que participarão da IV Conferência Estadual dos direitos da Pessoa com, Deficiência em Minas gerais, que deverão ser encaminhados pelo Município de Juiz de Fora (CMDPD / JF - Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG) ao CONPED no prazo de 10 dias, a contar da realização III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG, através do e-mail: conferencia.conped@social.mg.gov.br e também, obrigatoriamente, enviados em formato impresso para o endereço do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONPED: Av. Amazonas, 558, Bairro Centro, 5º andar, sala 02, CEP 30180-001 – Belo Horizonte - MG.

Art. 28. Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - MG.

Art. 29. Essa Resolução entra em vigor a partir de sua deliberação pela Comissão Organizadora.

Juiz de Fora, 25 de maio de 2015.

HARISON FELIPE NASSAR
Presidente do CMDPD/JF

